

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200 licitacao@trabiju.sp.gov.br

EDITAL Nº 026/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI N.º 11.947, DE 16/06/2009, RESOLUÇÃO N.º 06 DO FNDE DE 08/05/2020, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO № 21 DE 16/11/2021.

DEPARTAMENTO: Departamento de Educação – Merenda Escolar

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

APRESENTAÇÃO E ABERTURA:

Prefeitura Municipal de Trabiju - Sala de Licitações, sita à Rua José Letizio, n.º 556, Centro, Trabiju - SP, telefone (16) 3349-9200.

DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até 30/07/2024, às 09h00min.

Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

Recebimento dos Envelopes: Serão Recebidos no período de 1º de julho de 2024 a 30 de julho de 2024.

ESCLARECIMENTOS:

Rua José Letizio, n.º 556, Centro, Trabiju – SP, telefone (16) 3349-9200, e-mail: licitação@trabiju.sp.gov.br

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Prefeito Municipal de Trabiju, Sr. MARCELO RODRIGUES FONSECA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Trabiju, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Trabiju - SP, na Rua José Letizio, n.º 556, Centro, Trabiju - SP, inscrito no CNPJ sob o nº 01.572.597/0001-01, atendendo ao § 1º do art. 14 e art. 25 da Lei 11.947/2009 e na Resolução n.º 06 do FNDE de 08/05/2020, alterada pela Resolução nº 21 de 16/11/21, vem realizar Chamada Pública para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADA AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, que receberá durante o período de 1º de julho de 2024 a 30 de julho de 2024, no horário de expediente de segunda a sexta feira, a entrega de documentos para habilitação e projeto de venda para posterior aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural.

Os Grupos Formais/Informais e Individual deverão protocolar os Envelopes nº 01 contendo a Documentação para Habilitação e nº 02 contendo o Projeto de Venda no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Trabiju, na Rua José Letizio, n.º 556, Centro, Trabiju – SP, até às 09 horas de 30 de julho de 2024.

II - DO OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200 licitacao@trabiju.sp.gov.br

FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, QUE SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO, POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, relacionados e especificados no ANEXO I.

III - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL - ENVELOPE № 01

O Fornecedor Individual deverá apresentar no Setor de Protocolos no Paço Municipal, no período determinado, no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação para serem avaliados e aprovados:

ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº. ___/2024 PROCESSO Nº. ___/2024 NOME DO PRODUTOR E CPF

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitida nos últimos 60 dias;
- **c)** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

IV - HABILITAÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS - ENVELOPE № 01

Os Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão apresentar no Setor de Protocolos no Paço Municipal, no período determinado, no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação para serem avaliados e aprovados:

ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº. ___/2024 PROCESSO Nº. ___/2024 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ DA PROPONENTE

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- **b)** Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- **d)** Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Os fornecedores de produtos orgânicos ou agroecológicos deverão apresentar certificado(s) emitido(s) por organismo reconhecido oficialmente de forma a garantir suas vantagens previstas na Resolução; e
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.
- **g)** A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio nº 556, Centro, Trabiju - SP Fone: (016) 3349-9200 licitacao@trabiju.sp.gov.br

Os Documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pela Comissão, exceto para documentos emitidos via Internet.

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

No caso de ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos para habilitação, fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias úteis, podendo ser renovado por mais 02 (dois), a critério da administração, para regularização da documentação, nos termos do art. 27, § 4º da Resolução FNDE nº 04/2015.

V - HABILITAÇÃO DOS GRUPOS INFORMAIS - ENVELOPE № 01

Os Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão apresentar no Setor de Protocolos no Paço Municipal, no período determinado, no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação para serem avaliados e aprovados:

ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº. ___/2024

PROCESSO Nº. /2024

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ DA PROPONENTE NOME DO PRODUTOR E CPF OU

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento b) da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- Os fornecedores de produtos orgânicos ou agroecológicos deverão apresentar certificado(s) emitido(s) por organismo reconhecido oficialmente de forma a garantir suas vantagens previstas na Resolução; e
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

VI – DA PROPOSTA E DO PROJETO DE VENDA – ENVELOPE № 02

A presente chamada pública limitar-se-á ao montante de R\$ 36.225,00 (trinta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais) para aquisição dos itens e seus respectivos quantitativos expostos no anexo I deste edital.

Depois de formalizadas, as propostas poderão sofrer variação quantitativa até 25% (vinte e cinco por cento), tanto por acréscimo quanto por decréscimo.

No envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV.

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos.

O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critério estabelecidos pelo art. 35 da Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020.

Devem constar nos projetos de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e o nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se



seleção:

<u>Prefeitura Municipal de Trabiju</u>

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200 licitacao@trabiju.sp.gov.br

tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇO CHAMADA PÚBLICA Nº. ___/2024 PROCESSO Nº. ___/2024

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, CNPJ DA PROPONENTE OU NOME DO PRODUTOR E CPF

VII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender os dispêndios dessa chamada pública, ocorrerão por conta da dotação orçamentária vigente classificada e codificada sob o nº: Ficha n.º 237: 02 06 12.306.0017.2026.00003.3.90.30.00; Ficha n.º 240: 02 06 12.306.0017.2027.00003.3.90.30.00; Ficha n.º 243: 02 06 12.306.0017.2028.00003.3.90.30.00.

A despesa, estimada **R\$ 36.225,00 (trinta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais)** é proveniente de RECURSOS FEDERAIS – PNAE.

VIII – DA PREFERÊNCIA DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em:

I - grupo de projetos de fornecedores locais,

II - grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas,

III - grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias,

IV - grupo de projetos do estado,

V - grupo de projetos do País.

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para

 I – o grupo de projetos de fornecedores locais (Trabiju) tem prioridade sobre os demais grupos;

II— o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País¹;

III– o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do País²;

IV- o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

l- os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas

¹ Cidades da Região Geográfica Imediata: Américo Brasiliense, Araraquara, Boa Esperança do Sul, Borborema, Candido Rodrigues, Dobrada, Gavião Peixoto, Ibitinga, Itápolis, Matão, Motuca, Rincão, Santa Lúcia, Tabatinga, Taquaritinga e Trabijú.

² Cidades da Região Geográfica Imediata: São Carlos, Santa Rita do Passa Quatro, Ribeirão Bonito, Porto Ferreira, Pirassununga, Itirapina, Ibaté, Dourado e Descalvado.



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200 licitacao@trabiju.sp.gov.br

aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1(cinquenta por cento mais um)dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s)DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s)DAP(s).

II– os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA:

III- os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens anteriores.

Os preços estimados através de pesquisa no mercado local, considerando-se as últimas aquisições realizadas pela administração, correspondem à embalagem no atacado, sendo que o preço final será agregado de custo de embalagem, transporte, armazenamento e distribuição. Esse serviço de transporte, logística e distribuição deverá ser feito pelo próprio fornecedor.

O Agente de Contratação, na sessão inicial de recebimento e abertura dos envelopes, consultará via internet os Extratos DAP(s) e/ou CAF(s) atualizados de cada Grupo Formal participante, de forma a identificar a atual situação de número e percentuais de associados, partindo destes extratos atualizados a classificação do presente processo.

Serão DESCLASSIFICADOS os Projetos de Venda sem identificação, com rasuras, emendas e borrões que afetem a idoneidade, com quantidades e valores acima do previsto nesta Chamada.

IX – DEFINIÇÃO DOS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A presente chamada pública adotará como critério para aquisição os preços dos gêneros alimentícios, apurados nos termos da Resolução nº 06/2020.

Os preços dos alimentos a serem adquiridos dos Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais deverão ser informados no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme o Anexo IV do presente edital.

O preço de aquisição será publicado na chamada pública no Anexo I.

X - DOS PRAZOS



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200 licitacao@trabiju.sp.gov.br

O início da entrega dos gêneros alimentícios será conforme cronograma de entrega Anexo III, por um período de <u>12 (doze) meses</u>, devendo ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 001/2024, mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

XI – ANÁLISE PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº. 8137/1990 "é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo" (art. 7º. incisos III e IX).

As frutas e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado, sem sujidades, com a casca intacta e no estágio de maturação pronta e própria para o consumo.

As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

As folhas deverão se apresentar intactas e firmes e deverão estar isentas de: Substâncias terrosas; Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens; Sem umidade externa anormal; Isentas de odor e sabor estranhos; Isenta de enfermidades; Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

O transporte deverá ser realizado de acordo com a legislação vigente, em condições técnicas imprescindíveis à perfeita conservação dos produtos.

XII – LOCAL E PERIOCIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

As entregas serão conforme Cronograma (ANEXO III), na cidade de Trabiju – SP, nos locais indicados na Ordem de Fornecimento, conforme quantitativo determinado, todas as Segundas-Feiras ou no primeiro dia útil da semana, no período entre as 07h30 às 12h00.

Os produtos ofertados, ambos acompanhados de nota fiscal a cada entrega, deverão ser conferidos previamente no momento este em que serão analisados por profissional competente do ramo, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos.

XIII - DOS PAGAMENTOS

O pagamento será realizado em <u>até 30 (trinta) dias</u> após cada entrega dos produtos e nota fiscal no setor competente, atestado o recebimento pelo setor competente e será realizado por meio eletrônico, não sendo aceito pagamento por meio de boleto bancário, cheques ou espécie, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento e também em consonância com o cronograma de pagamentos da Tesouraria Municipal e repasses do Governo Federal através do PNAE.

A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas – CNPJ indicado no Contrato ou no C.P.F. (Cadastro Nacional de Pessoa Física) quando for o caso.



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200 licitacao@trabiju.sp.gov.br

A Prefeitura Municipal de Trabiju recolherá os impostos de sua competência e os demais impostos deverão ser recolhidos pela entidade a qual os produtores estiverem associados. Não será efetuado qualquer pagamento aos (as) "Contratados (as)" enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

XIV - DO FORNECIMENTO DE ELEMENTOS

A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Departamento de Licitações no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, ou no site www.trabiju.sp.gov.br.

XV – DO CONTRATO

A assinatura do contrato deverá ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis contados da homologação do certame.

A proponente vencedora que se recusar a assinar o contrato será responsabilizada na forma da legislação em vigor, inclusive sendo passiva de multas e restrições para contratar com o poder público.

A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o Anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE, aqui reproduzida como Anexo V, no qual o prazo estimado de vigência será de 06 meses após a assinatura do contrato.

XVI – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções: advertência; multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou sobre a parcela não entregue, além das sanções especificadas nos incisos III ou IV, art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21.

A multa pode ser descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

XVII – LIMITE INDIVIDUAL

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ANO/ENTIDADE EXECUTORA, e obedecerá às seguintes regras:

- I Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ANO/ENTIDADE EXECUTORA.
- II Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

VMC = NAF x R\$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

XVIII – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200 licitacao@trabiju.sp.gov.br

Para o adequado fornecimento, a Contratada deverá se responsabilizar por fornecer:

Alimentos de acordo com o Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente, dentro do prazo de validade sendo vedada a utilização de alimentos com alterações de características sensoriais, ainda que dentro do prazo de validade;

Os Grupos Formais, Informais e Fornecedores Individuais vencedores deverão observar as condições de higiene e segurança no armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, devendo a Contratada acompanhar e supervisionar;

Entregar os gêneros alimentícios em meio de transporte e acondicionamento adequados, de forma que esses gêneros estejam com apresentação e temperatura apropriadas como forma de garantir sua qualidade:

Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do objeto, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes do seu fornecimento;

A Contratada deverá comunicar à Secretaria de Educação e ao nutricionista, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir no fornecimento dos produtos contratados;

Responder civil, administrativa e penalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à administração municipal, aos seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados;

A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo nenhum vínculo de solidariedade empregatícia desta Contratante.

Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da contratante.

Indenizar o município de Nova Europa por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, do fornecimento, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência.

Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/2021 e no presente Termo de Referência.

XIX – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva entrega dos gêneros alimentícios fixando, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

Fiscalizar a entrega dos gêneros alimentícios o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência

Fiscalizar através da Secretaria Municipal de Educação, Entidade Executora, Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE à execução do contrato.

Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

XX – DA IMPUGANÇÃO AO EDITAL



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200 licitacao@trabiju.sp.gov.br

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura e julgamento, devendo a Administração responder em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme previsto no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/21.

Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a Administração, quem não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes. As razões de impugnação devem ser protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, dentro do horário de expediente.

XXI - DO RESSARCIMENTO

É de exclusiva responsabilidade do (a) "Contratado(a) o ressarcimento de danos causados à "Contratante" ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

XXII – REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Se comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá a contratada nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d" e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21, observando ainda os artigos 129 à 132 e 134, restabelecê-lo, desde que: faça requerimento por escrito, demonstre o desequilíbrio, apresente comprovação de que os insumos do objeto tenham sofrido alteração em seu preço, decorrente de fatores imprevisíveis, e obtenha pareceres favoráveis e dotação orçamentária.

XXIII – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 137 da lei Federal nº 14.133/21, no que couber ao objeto do presente certame.

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração.

Judicialmente conforme a lei.

XXIV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Araraquara com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas desta Chamada Pública que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma de Código Civil.

XXV – DO SUPORTE LEGAL

A presente Chamada Pública nº __/2024, rege-se pela Resolução CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020, alterada pela Resolução nº 21 de 16/11/21 e pela Lei nº 11.947 de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso, bem como a Lei Federal 14.133/2021.

XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200 licitacao@trabiju.sp.gov.br

A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável dos seus termos, regras e condições, assim como de seus anexos.

Os casos omissos neste edital serão dirimidos pelo Agente de Contratações e, em último caso, pela Prefeitura Municipal através da Procuradoria Jurídica e Chefia do Executivo.

Somente serão aceitos recursos previstos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21, desde que apresentados dentro dos prazos legais já previstos na lei.

A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo V e VI - Dos Contratos, da 14.133/2021.

Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital de Chamada Pública, que é afixado no local de costume no Paço Municipal e publicado na Imprensa Local e no Diário Oficial do Estado.

Faz parte integrante do presente expediente:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Relação das Unidades Escolares a serem atendidas;

Anexo III – Cronograma de entrega;

Anexo IV – Projeto de Venda;

Anexo V - Minuta de Contrato;

Anexo VI – Termo de Recebimento.

Anexo VII – Modelo de Declaração.

Trabiju, 28 dejunho de 2024.

MARCELO RODRIGUES FONSECA
- Prefeito Municipal -



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200 licitacao@trabiju.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE HORTIFRÚTIS PROVIDOS PELA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ENSINO DO MUNICÍPIO DE TRABIJU - SP, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR UN. MÉDIO (R\$)
01	Alface Crespa, Lisa, Mimosa ou Americana. Elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar uniformidade no tamanho; aroma e cor, típicos da variedade. Nada que altere a sua conformação e aparência típicas. Deve ser frescas, estarem livres de insetos e enfermidades, assim como de danos por eles provocados. Quanto às características microbiológicas, deverão obedecer aos padrões impostos pela LEGISLAÇÃO VIGENTE. Não apresentar parasitas e larvas.	1250	Maço	4,78
02	Abobrinha De primeira qualidade, apresentando tamanho uniforme de suficientemente desenvolvido, estando livres de enfermidades, defeitos graves que alterem a formação e aparência, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	750	Kg	4,33
03	Batata Doce Tamanho uniforme. Tubérculo de qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, beneficiada e classificada com uniformidade no tamanho e cor, ser de colheita recente. Isentas de rachaduras, perfurações, cortes ou lesões mecânicas ou provocadas por pragas ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra e resíduos de fertilizantes aderentes à casca, não podendo apresentar odores e sabores estranhos. Sua polpa deverá estar intacta e na cor característica. Quanto às características microbiológicas, deve obedecer à LEGISLAÇÃO VIGENTE.	1250	Kg	5,79
04	Cheiro Verde (Salsa e Cebolinha) de acordo com a NTA 13: fresca, de primeira, constituída de folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, ausentes de defeitos que alterem a sua conformação e aparência bem como de enfermidades e insetos, sem defeitos graves de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte, estar livre de folhas externas sujas de terra e de fertilizantes.	1250	Maço	4,46
05	Couve Manteiga Especial de acordo com a NTA 13: fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	500	Maço	4,85
06	Chuchu Extra A: de acordo com a NTA 15; lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre	500	Kg	3,79



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200 <u>licitacao@trabiju.sp.gov.br</u>

	da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.			
07	Mandioca Tamanho médio, de acordo com a NTA 15; lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	750	Kg	6,23
08	Banana Nanica Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	750	Kg	10,79

CUSTO ESTIMADO TOTAL: R\$ 36.225,00 (trinta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais).

- 2.1. O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.
- 2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 2.3. A contratação deverá se dar por meio de **CHAMADA PÚBLICA**, com prazo de vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada nos termos da Lei n.º 14.133/21.
- 2.4. Os gêneros alimentícios, objetos deste Termo de Referência, foram previstos para o atendimento do cardápio da Alimentação Escolar nas modalidades: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se estabelecida no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200 licitacao@trabiju.sp.gov.br

- a) Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021): Para esta contratação não haverá indicação de marca específica ou de marcas referenciais.
- b) Da exigência de amostra: Não há necessidade de análise de amostra para a referida contratação
- c) Da exigência de carta de solidariedade: Não aplicável.
- d) Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Conforme legislação vigente, os recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar são para uso exclusivo de aquisição de gêneros alimentícios, sendo proibido a terceirização, o pagamento de mão de obra ou a contratação de empresa de produção de alimentação
- **e) Garantia da contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos <u>artigos 96 e</u> seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 5.1. Os hortifrutis a serem adquiridos se enquadram como produtos alimentícios, pois os padrões são definidos por normas e leis sobre alimentação.
- 5.2. A Contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de Referência nos itens que lhe compete. Os itens ofertados deverão atender a todas as exigências de especificação, normativas, entre outros.
- 5.3. Os grupos Formais, Informais e Fornecedores Individuais ficam obrigados a entregar os hortifrútis provenientes da agricultura familiar, de forma parcelada quando solicitados através de Ordem de Compra. Haverá uma previsão mensal de entregas, conforme sazonalidade e produção dos itens que será estabelecida para cada ganhador da Chamada Pública. Caso haja necessidade de alterações, ambas as partes devem entrar em acordo.
- 5.4. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Ordem de Fornecimento, conforme quantitativo determinado. O envio da Ordem de Compra será efetivado via e-mail ou qualquer outro meio válido de comunicação.
- 5.5. Os gêneros deverão ser entregues toda segunda-feira ou no primeiro dia útil da semana, no período entre as 07h30 às 12h00.
- 5.6. Após verificação do peso e qualidade dos produtos, o nutricionista ou a técnica em nutrição aprovará e receberá definitivamente o produto. O fornecedor fica obrigado a substituir os gêneros que não estejam de acordo com o descrito neste Termo de Referência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 5.7. Para o adequado fornecimento, a Contratada deverá se responsabilizar por fornecer alimentos de acordo com o Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente, dentro do prazo de validade sendo vedada a utilização de alimentos com alterações de características sensoriais, ainda que dentro do prazo de validade;
- 5.8. Os Grupos Formais, Informais e Fornecedores Individuais vencedores deverão observar as condições de higiene e segurança no armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, devendo a Contratada acompanhar e supervisionar;
- 5.9. Entregar os gêneros alimentícios em meio de transporte e acondicionamento adequados, de forma que esses gêneros estejam com apresentação e temperatura apropriadas como forma de garantir sua qualidade;
- 5.10. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do objeto, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes do seu fornecimento;



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200 licitacao@trabiju.sp.gov.br

5.11. A Contratada deverá comunicar ao Departamento de Educação e ao nutricionista, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir no fornecimento dos produtos contratados.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (<u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput</u>).
- 7.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário).
- 7.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO Recebimento do Objeto

- 8.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no dia da execução dos mesmos, momento pelo qual o(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificará a conformidade da execução constante no Edital e no Termo de Referência.
- 8.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente após a notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200 licitacao@trabiju.sp.gov.br

Liquidação

- 8.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.
- 8.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 8.9. À nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

- 8.10. O pagamento será efetuado no prazo de <u>até 30 (trinta) dias</u> contados da finalização da liquidação da despesa.
- 8.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, incidentes e proporcionais aos dias de atraso.

Forma de pagamento

- 8.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critério estabelecidos pelo art. 35 da Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020.

Exigências de habilitação

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos no edital de licitação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível como valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;
- 10.2. O custo estimado total da aquisição é de R\$ 357.062,90 (trezentos e cinquenta e sete mil, sessenta e dois reais e noventa centavos)

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à custa do recurso federal – PNAE.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Desempenharão as funções de gestores e fiscais dos contratos os servidores designados na Portaria n.º 091, de 10 de abril de 2024.



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200 licitacao@trabiju.sp.gov.br

Responsáveis pela elaboração dos ETP

Nome: Maria José Belentani

CPF: 086.026.018-67

Diretora do Departamento de Educação



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200 <u>licitacao@trabiju.sp.gov.br</u>

ANEXO II – RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES A SEREM ATENDIDAS

Escola	Endereço					
E. M. E. F. Ariovaldo Rodrigues Fonseca	Rua Gabriel Domingues Varedas, 500, Centro -					
	Trabiju - SP					
E. M. E. I. Antonio Lourenço Morales	Rua Iris Bortoloto Thomazini, 025, Centro -					
	Trabiju – SP					
E. E. Alfredo Evangelista Nogueira	Rua dos Bragas, 326, Centro – Trabiju - SP					



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200 licitacao@trabiju.sp.gov.br

ANEXO III – CRONOGRAMA DE ENTREGA

ITEM	DESCRIÇÃO	Entrega
01	Alface Crespa, Lisa, Mimosa ou Americana. Elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar uniformidade no tamanho; aroma e cor, típicos da variedade. Nada que altere a sua conformação e aparência típicas. Deve ser frescas, estarem livres de insetos e enfermidades, assim como de danos por eles provocados. Quanto às características microbiológicas, deverão obedecer aos padrões impostos pela LEGISLAÇÃO VIGENTE. Não apresentar parasitas e larvas.	Semanalmente
02	Abobrinha De primeira qualidade, apresentando tamanho uniforme de suficientemente desenvolvido, estando livres de enfermidades, defeitos graves que alterem a formação e aparência, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Semanalmente
03	Batata Doce Tamanho uniforme. Tubérculo de qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, beneficiada e classificada com uniformidade no tamanho e cor, ser de colheita recente. Isentas de rachaduras, perfurações, cortes ou lesões mecânicas ou provocadas por pragas ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra e resíduos de fertilizantes aderentes à casca, não podendo apresentar odores e sabores estranhos. Sua polpa deverá estar intacta e na cor característica. Quanto às características microbiológicas, deve obedecer à LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Semanalmente
04	Cheiro Verde (Salsa e Cebolinha) de acordo com a NTA 13: fresca, de primeira, constituída de folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, ausentes de defeitos que alterem a sua conformação e aparência bem como de enfermidades e insetos, sem defeitos graves de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte, estar livre de folhas externas sujas de terra e de fertilizantes.	Semanalmente
05	Couve Manteiga Especial de acordo com a NTA 13: fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	Semanalmente
06	Chuchu Extra A: de acordo com a NTA 15; lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	Semanalmente
07	Mandioca Tamanho médio, de acordo com a NTA 15; lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal.	Semanalmente



Prefeitura Municipal de Trabiju ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200 licitacao@trabiju.sp.gov.br

	De colheita recente.	
08	Banana Nanica Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Semanalmente



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200 licitacao@trabiju.sp.gov.br

ANEXO IV – PROJETO DE VENDA

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA № /2024							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
		O FORMAL					
1. Nome do Proponente	2. CNP	J					
3. Endereço			4. Muni	cípio/UF			
5. E-mail		7. CEP					
8. Nº DAP Jurídica	Nº DAP Jurídica 9. Banco 10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta				
12. Nº de Associados		ssociados de acordo o 11.326/2006	Io 14. Nº de Associados com DAP				
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone			
18. Endereço				nicípio/UF			
II - IDE PNAE/FNDE/MEC	ENTIFICAÇÃO	D DA ENTIDADE EXE	CUTOR	A DO			
1. Nome da Entidade	2. CNPJ n		3. Município/UF				
4. Endereço 5. DDD/Fone							
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF			



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio nº 556, Centro, Trabiju — SP Fone: (016) 3349-9200 licitacao@trabiju.sp.gov.br

	II	I - RELAÇÃC	DE PROD	UTOS			
1. Produto	2.	3.	4. Preço d	e Aquisição	o *	5. Cronograma	a de
	Unidade	Quantidade	4.1. Unitário	4.2. Total		Entrega produtos	dos
	OE	BS: * Preço pı	ublicado no	Edital nº _	/2024		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:			

OBS: Deverá, obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200 <u>licitacao@trabiju.sp.gov.br</u>

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA №/2024							
	I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
		GRUPO INFOR	MAL				
1. Nome do Proponente					2. CPF		
3. Endereço				4. Município/UF	5. CEP		
6. E-mail (quando houver)					7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora (9. Nome Entidade Articuladora (quando houver)						l/Fone	
	II - FORN	ECEDORES PA	RTICIPANTE	S			
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente	
	CAÇAO DA E	NTIDADE EXEC				-!-	
1. Nome da Entidade 2. CNPJ 3. Município							
4. Endereço 5. DDD/Fone					one		
6. Nome do representante e e					7. CPF		
	IV - RELA	ÇÃO DE FORN	ECEDORES				
1. Identificação do Agricultor	1. Identificação do Agricultor 2. Produto 3. Unidade 4. 5. Preço de Aquisição* 6. Valor						



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio nº 556, Centro, Trabiju — SP Fone: (016) 3349-9200 licitacao@trabiju.sp.gov.br

(a) Familiar				Quantidade	/Unida	de	Total
							Total
							Total
							Total
							Total
							Total
							Total
		To	tal do projeto				
			eço publicado no		_/2024		
		V - TO	TALIZAÇÃO POF	R PRODUTO			
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Tota	al por Produto	6. Cronog Entrega o Produtos	
		— —					
Doologo octor d		Total do	• •		to a gua ag inf	~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~	o oi mo o
conferem com as co			ões estabelecida o	as neste proje	to e que as inic	ormações	acima
Local e Data:			Representante	do Grupo Info	rmal	Fone/E-ı	mail: CPF:
			•	·			
Local e Data:	Agr	icultores (as)	Fornecedores (a	ıs) do Grupo I	nformal	Assi	natura
	J	,	•	,			
Local a Data:	Λar	ioultoroo (oo)	Formandaras (a	a) da Crupa I	nformal	Λοοί:	octuro
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				ASSI	natura	
Local e Data:	Agr	icultores (as)	Fornecedores (a	ıs) do Grupo I	nformal	Assi	natura
Local e Data:	Aar	icultores (as)	Fornecedores (a	ıs) do Grupo I	nformal	Assi	natura
		(3.0)		,			

OBS: Deverá , obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200 licitacao@trabiju.sp.gov.br

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

	_							
PROJETO DE VENDA DE GÍ		ALIMENTÍCIO AÇÃO ESCOL		ICULTUR	A FAMILIAR PARA			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPO	OSTA DE A	ATENDIMENT /2024	O AO EDIT	ΓAL/CHAN	MADA PÚBLICA №			
I- II	DENTIFIC.	AÇÃO DO FO	RNECEDO)R				
		EDOR (A) INI						
1. Nome do Proponente	Nome do Proponente 2. CPF							
3. Endereço			4. Municíp	io/UF	5.CEP			
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone	;	8.E-m	ail (quando houver)			
9. Banco		10.Nº da Agé	ència	11.Nº da	la Conta Corrente			
	II- RFI AC	<u> </u> ÇÃO DOS PR	ODUTOS					
		,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	Preço de Aguisição*					
Produto	Unidada	Quantidade			Cronograma de Entrega dos			
Troduto	Offidade	Quantidade	Unitário	Total	produtos			
OBS: * Preço publicado no Edital nº/2024 (o mesmo que consta na								
chamada nública)		DADE EVEO	ITODA DO	DNIAE/E	NIDE/MEO			
III - IDENTIFICAÇÃO Nome) DA ENTI	DADE EXEC	CNPJ	PNAE/F	Município			
Nome			CINEJ		Municipio			
Endereço					Fone			
Lildereço					i one			
Nome do Representante Legal					CPF			
Nome de Representante Legar					Ol 1			
		~						
Declaro estar de acordo com	as condiçõ	oes estabelec	ıdas neste	projeto e d	que as intormações			



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200 licitacao@trabiju.sp.gov.br

acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:			

OBS: Deverá, obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200 licitacao@trabiju.sp.gov.br

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2024.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU E A EMPRESA/OU AGRICULTOR FAMILIAR PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Cláusula 1a) – DO OBJETO

1.1. A "Contratante" tendo em vista o resultado do Edital de Chamada Pública nº ____/2024, aberta pelo Edital nº ____/2024, contrata o (a) "Contratado (a)" para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, QUE SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO, POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, conforme itens:

Descrição dos itens

Cláusula 2a) - DO LIMITE INDIVIDUAL

2.1. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil.

Cláusula 3a) – DOS PRAZOS

3.1. O início da entrega dos gêneros alimentícios será conforme cronograma de entrega, Anexo III, do edital regulador do certame, por um período até 31/12/2024, devendo ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº ___/2024, mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

Cláusula 4a) – DA ANÁLISE PARA ENTREGA DOS PRODUTOS



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200 licitacao@trabiju.sp.gov.br

- 4.1. Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 4.2. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº. 8135/1990 "é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo" (art. 7º, incisos III e IX).
- 4.3. As frutas e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado, sem sujidades, com a casca intacta e no estágio de maturação pronta e própria para o consumo.
- 4.4. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.
- 4.5. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes e deverão estar isentas de: Substâncias terrosas; Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens; Sem umidade externa anormal; Isentas de odor e sabor estranhos; Isenta de enfermidades; Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.
- 4.6. O transporte deverá ser realizado de acordo com a legislação vigente, em condições técnicas imprescindíveis à perfeita conservação dos produtos.

Cláusula 5^a) – DO LOCAL E PERIOCIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 5.1. As entregas serão conforme Cronograma (ANEXO III), nos locais indicaos na Ordem de Fornecimento, toda segunda-feira ou no primeiro dia útil da semana, no período entre as 07h30 às 12h00.
- 5.2. Os produtos ofertados, acompanhados de nota fiscal a cada entrega, deverão ser conferidos previamente, momento este em que serão analisados por profissional competente do ramo, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos.

Cláusula 6a) – DOS VALORES

- 6.1. Para execução do objeto contratado na clausula primeira a "Contratante" pagará ao (as) "Contratados(as):

 - c. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada "Contratado(a)" receberá o valor de R\$(...) (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando R\$(valor total do projeto de venda), no qual estão inclusas todas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhista e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias a cumprimento das obrigações decorrente do presente contrato.

Cláusula 7^a) – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. As despesas para atender os dispêndios desse contrato, ocorrerão por conta da dotação orçamentária vigente classificada e codificada sob o nº: Ficha n.º 237: 02 06 12.306.0017.2026.00003.3.90.30.00; Ficha n.º 240: 02 06 12.306.0017.2027.00003.3.90.30.00; Ficha n.º 243: 02 06 12.306.0017.2028.00003.3.90.30.00 Cláusula 8ª) – DOS PAGAMENTOS



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200 licitacao@trabiju.sp.gov.br

- 8.1. O pagamento será realizado em **até 30 (trinta) dias** após cada entrega dos produtos e nota fiscal no setor competente, atestado o recebimento pelo setor competente e será realizado por meio eletrônico, não sendo aceito pagamento por meio de boleto bancário, cheques ou espécie, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento e também em consonância com o cronograma de pagamentos da Tesouraria Municipal e repasses do Governo Federal através do PNAE.
- 8.2. A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas CNPJ indicado no Contrato ou no C.P.F (Cadastro Nacional de Pessoa Física) quando for o caso.
- 8.3. A Prefeitura Municipal de Trabiju recolherá os impostos de sua competência e os demais impostos deverão ser recolhidos pela entidade a qual os produtores estiverem associados.
- 8.4. Não será efetuado qualquer pagamento aos (as) "Contratados (as)" enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 8.5. Para fins de prestação de contas, o contratado DEVERÁ enviar junto a nota fiscal de cada entrega as seguintes informações dos produtores familiares rurais que compuseram a produção/entrega: a) Nome do produtor rural, b) Número de CPF; c) Número de registro DAP/CAF. O não envio das informações acarretará suspensão do pagamento até que as informações sejam prestadas.

Cláusula 9a) – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 9.1. Para o adequado fornecimento, a Contratada deverá se responsabilizar por fornecer:
- 9.2. Alimentos de acordo com o Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente, dentro do prazo de validade sendo vedada a utilização de alimentos com alterações de características sensoriais, ainda que dentro do prazo de validade;
- 9.3. Os alimentos deverão ser entregues nos locais indicaos na Ordem de Fornecimento, toda segunda-feira ou no primeiro dia útil da semana, no período entre as 07h30 às 12h00, no quantitativo estabelecido pela Coordenação de Nutrição e Segurança Alimentar, conforme cronograma enviado à Contratada;
- 9.4. Os Grupos Formais, Informais e Fornecedores Individuais vencedores deverão observar as condições de higiene e segurança no armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, devendo a Contratada acompanhar e supervisionar;
- 9.5. Entregar os gêneros alimentícios em meio de transporte e acondicionamento adequados, de forma que esses gêneros estejam com apresentação e temperatura apropriadas como forma de garantir sua qualidade;
- 9.6. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do objeto, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes do seu fornecimento;
- 9.7. A Contratada deverá comunicar à Secretaria de Educação e ao nutricionista, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir no fornecimento dos produtos contratados;
- 9.8. Responder civil, administrativa e penalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à administração municipal, aos seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados;
- 9.9. A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo nenhum vínculo de solidariedade empregatícia desta Contratante.
- 9.10. Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da contratante.



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200 licitacao@trabiju.sp.gov.br

- 9.11. Indenizar o município de Nova Europa por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, do fornecimento, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 9.12. Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência.

Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/2021 e no presente Termo de Referência

9.13. O "Contratado" deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

Clausula 10a) – DAS RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 10.1. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva entrega dos gêneros alimentícios fixando, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- 10.2. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- 10.3. Fiscalizar a entrega dos gêneros alimentícios o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 10.4. Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência
- 10.5. A "Contratante" se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

Clausula 11a) - DAS SANÇÕES

- 11.1. Pela Inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções: advertência, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou sobre a parcela não entregue, além das sanções especificadas nos incisos III ou IV, art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.2. A Multa pode ser descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 11.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Cláusula 12^a) – DO RESSARCIMENTO

12.1. É de exclusiva responsabilidade do (a) "Contratado(a) o ressarcimento de danos causados à "Contratante" ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

Cláusula 13^a) – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá a contratada nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d" e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21, observando ainda os artigos 129 à 132 e 134, restabelecê-lo, desde que: faça requerimento por escrito, demonstre o desequilíbrio, apresente comprovação de que os insumos do objeto tenham sofrido alteração em seu preço, decorrente de fatores imprevisíveis, e obtenha pareceres favoráveis e dotação orçamentária.

Cláusula 14^a) – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1. A rescisão contratual poderá ser:
- 14.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 137 da lei Federal nº 14.133/21, no que couber ao objeto do presente certame.



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200 licitacao@trabiju.sp.gov.br

14.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração. Judicialmente conforme a lei.

Cláusula 15^a) – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Bonito com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas desta Chamada Pública que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma de Código Civil.

Cláusula 16a) – DO SUPORTE LEGAL

16.1. A presente Chamada Pública nº ___/2024, rege-se pela Resolução FNDE nº 06, de 08/05/2020 alterada pela Resolução nº 21 de 16/11/21 e pela Lei nº 11.947 de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas adiante indicadas.

	Trabiju,de de 2024.
"Contratante"	"Contratada"
Testemunhas:	



Prefeitura Municipal de Trabiju ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200 licitacao@trabiju.sp.gov.br

ANEXO VI – TERMO DE RECEBIMENTO

CNPJ		enresentada n	oor (nome do repr	esentante legal)
O141 0				0.00
/a			ou durante ome(s) do(s)	o período de fornecedor(es)-
		os pro	odutos abaixo relacio	onados:
Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total (*)
Totais				
Nestes termos, os produto Alimentícios da Agricultu (Declaro ainda que o(s) pro	ra Familiar para A	limentação Es	scolar e totalizam	o valor de R\$).
aceitos por esta instituiç ecebidos, conforme esta Escolar, aprovado pelo CA	ção, comprometend ibelecido na aquis	lo-nos a dar	a destinação fina	l aos produtos
		_, de	de	
	Representante da I	Entidade Execu	tora	
	Representante do	Grupo Fornece	dor	
Cie	nte:			



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200 licitacao@trabiju.sp.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO

À Prefeitura do Município de Trabiju

·
Ref.: CHAMADA PÚBLICA Nº/2024 - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familian e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE
Eu,
(local)(data)